

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**Resolução 24, de 18 de fevereiro de 2021**

Dispõe sobre o **recredenciamento e a renovação da autorização** do curso Técnico em Enfermagem, do Centro Prime de Ensino - **Trindade/GO** e dá outras providências

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo de N. 201918037001364 e com base no Parecer CEE/CEP N. 36, de 18 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

**Art. 1º - Validar** os atos pedagógicos regulares, praticados pelo **Centro Prime de Ensino**, mantido pelo do Soluta – Sistema Educacional EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N. 31.409.078/0001-98, situado na Avenida Manoel Monteiro, nº 485, Qd. 05, Lt 03, Vila Jardim Salvador, Trindade/GO, referentes ao **Curso Técnico em Enfermagem**, até a presente data.

**Art. 2º - Recredenciar** até 31 de dezembro de 2022 o **Centro Prime de Ensino**, mantido pelo do Soluta – Sistema Educacional EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N. 31.409.078/0001-98, situado na Avenida Manoel Monteiro, nº 485, Qd. 05, Lt 03, Vila Jardim Salvador, Trindade/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

**Art. 3º - Renovar a autorização até 31 de dezembro de 2022, do Curso Técnico em Enfermagem** ofertado pelo **Centro Prime de Ensino** de Trindade/GO, com 120 vagas anuais.

**Art. 4º - Aprovar** o Plano de Curso Técnico de Enfermagem com 1.800 horas totais, divididas em 1.200 horas de aulas teóricas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado.

**Art. 5º - Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe, no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Art. 6º - Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

**Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.**

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

**José Teodoro Coelho – Presidente**

**Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente**

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 19/02/2021, às 12:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000018579008** e o código CRC **7C6C50F3**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037001364



SEI 000018579008